

Lei revogada pela Lei Municipal nº 3766/2019



Prefeitura da Estância Turística de Salto

LEI Nº 3.146, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012
(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Dispõe sobre a denominação de ruas do Núcleo Habitacional "Sítio Santa Terezinha"

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas do bairro denominado Núcleo Habitacional "SÍTIO SANTA TEREZINHA" localizado neste Município, passam a ter as seguintes denominações:

Rua 1 – Rua CLINEU DE MELLO ALMADA – Juiz de Direito;

Rua 2 – Rua PAULO BONITO JUNIOR – Juiz de Direito;

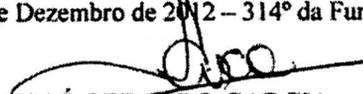
Rua 3 – Prolongamento da Rua CARLOS MORAES DE ANDRADE – Jurista;

Rua 4 – Rua MÁRCIO MARTINS FERREIRA – Desembargador.

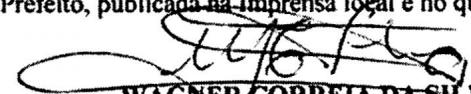
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 11 de Dezembro de 2012 – 314º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo